

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.607, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.014.**

Aprova o loteamento denominado "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima" de propriedade da empresa Fiorotto e Fiorotto S/S Ltda.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o loteamento denominado Conjunto Habitacional de Interesse Social "Jardim Nossa Senhora de Fátima", situado na Rua Edílson A. dos Santos, anexo ao Conjunto Habitacional Assis III, de propriedade da empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA., nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.

Art. 3º- As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.

Art. 4º- A empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 2.014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de outubro de 2.014

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a empresa FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Gabriel Melhado, nº 69, em Bilac-SP, inscrita no CNPJ nº 12.762.817/0001-86, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. Fernando Money Fiorotto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 118.127.708-63 e do R.G. nº 3.232.765-SSP, residente na rua Ribeiro de Barros, nº 874, em Birigui-SP e Mário Fiorotto Júnior, e, também por seu sócio proprietário Mário Fiorotto Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 128.916.578-53 e do R.G. nº 28.226.688-SSP, residente na Rua Ribeiro de Barros nº 821, em Birigui-SP, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, declaram, aceitam, reconhecem, sujeitam-se e expressamente comprometem-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação de projeto loteamento denominado "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima", ao seguinte:

A empresa nomeada, na qualidade loteadora de imóvel urbano situado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 439.312,80 m², situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de "Conjunto Habitacional de Interesse Social Jardim Nossa Senhora de Fátima", por este Termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações supra citadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

a) Transferir por escritura pública de doação, livre de ônus ao Município, a propriedade das áreas das vias principais e secundárias, todas constantes do projeto;

b) Em razão da implantação do referido empreendimento, compromete-se a LOTEADORA a transferir ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, as áreas que no projeto de implantação, constam como área de lazer com 18.579,48 m², sistema viário com 145.137,14 m², área verde em APP mediando 60.303,32, áreas verdes com a

metragem de 9.272,76 m² e área institucional medindo 22.221,94 m², que totalizam 255.514,64 m² de áreas públicas;

c) Executar, por conta própria, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo, a contar da aprovação do loteamento: terraplenagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, sistema de drenagem/ águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, obras especiais e paisagismo de acordo com projetos apresentados no processo do referido loteamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, devendo, no entanto, caso haja edificações vinculadas a programas habitacionais, referidas implantações deverão estar prontas até a entrega das casas.

§ 1º - Em se tratando de loteamento declarado de interesse social, a responsabilidade pela eletrificação do empreendimento é da EDEVP, nos termos da legislação vigente, conforme Resolução ANEEL nº 414/2010 e suas alterações, e no caso de impossibilidade do cumprimento, ficará o loteador responsável pela referida obra.

§ 2º - As certidões de aprovação das moradias vinculadas a programas habitacionais - "Habite-se", somente serão expedidos após a conclusão total das obras de infra-estrutura e entregues ao Município.

d) Serão sujeitas à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras serviços constantes no projeto;

I- Sistema de alimentação e distribuição de água portátil com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;

II- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;

III- Sistema de iluminação pública nas vias internas ao loteamento, com lâmpadas e reatores vapor de sódio 100W, instalados em braço de comprimento mínimo igual a 2,50 m e diâmetro externo 33,5mm. A espessura da parede dos braços deve ser superior a 2mm. As luminárias devem possuir tamanho suficiente para abrigar o conjunto soquete/lâmpada;

IV- Sistema de iluminação pública das áreas verdes do loteamento, com lâmpadas e reatores vapor metálico com potência de 250W, instalados em luminárias do tipo pétalas em quantidade suficiente para que toda a área possua luminosidade uniforme. As luminárias deverão possuir alojamento. Neste caso, toda a alimentação deverá ser subterrânea, provida de caixas de passagem lacradas;

V- Sistema de energia elétrica domiciliar, com espaçamento máximo entre postes de 35,00 m e a sua implantação deverá ocorrer sobre a linha de divisa entre lotes;

VI- Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura de Assis;

VII- Execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas do loteamento, conforme padrão da Prefeitura de Assis;

VIII- Arborização das vias públicas e áreas verdes e de recreação do loteamento;

IX- Sistema de proteção à erosão local, por meio de galerias subterrâneas até o final de descarga, inclusive obras de dissipação.

e) Estão, ainda, os proprietários do loteamento cientes de que as infrações do estabelecido neste Termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/81 e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;

f) Deverão, ainda, os proprietários do loteamento se submeterem ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto de loteamento;

g) Se obrigam, também, em fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;

h) O empreendimento será realizado na modalidade prevista no art. 8º, alínea "g", da Lei 2.092/81, empresas privadas cadastradas na Caixa Econômica Federal, órgão representativo do Sistema Nacional de Habitação, por meio de contrato a ser

firmado com a Construtora Lomy Engenharia Ltda, desta forma os custos relativos à infraestrutura interna do referido empreendimento serão arcados com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;

Em caso de não efetivação do Contrato supracitado, entre a Construtora Lomy Engenharia Ltda e a Caixa Federal, o presente Termo deverá ser reformulado considerando a obrigatoriedade do disposto no artigo 35, da Lei 2091/81 que trata das garantias;

i) A Loteadora, juntamente com seus proprietários se comprometem a executar às suas expensas a obra de construção de Travessia do Córrego Fortuninha, no prolongamento da Rua Edilson A. dos Santos, conforme configurações construtivas aprovadas em 17/09/2014 pelo Departamento de Controle Urbano, bem como executar a abertura de via pública e respectiva infraestrutura interligando a Rodovia SP 333 e o empreendimento.

j) A LOTEADORA, juntamente com seus proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.

k) Ficam os proprietários-loteadores, cientes e concordes de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas acarretará à aplicação das penalidades legais cabíveis.

Cientes de todos os compromissos assumidos, as loteadoras, por seus proprietários acima qualificados, assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

Assis, 17 de outubro de 2014.

FIOROTTO E FIOROTTO S/S LTDA.

FERNANDO MONNEY FIOROTTO

MÁRIO FIOROTTO JÚNIOR
LOMY ENGENHARIA LTDA.
Promovente

Testemunhas:

1) _____
Nome:

CPF:

2) _____
Nome:

CPF:

DE ACORDO:

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.606, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no "Dia do Funcionário Público" e dá providências correlatas.

RICARDO PINHEIRO SANTANA,
Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.426, de 11 de novembro de 2013, previa a antecipação do "Dia do Funcionário Público" para o dia 27 de outubro de 2014, e;

Considerando que o Decreto Estadual nº 60.826, de 13 de outubro de 2014, transferiu as comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 31 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º- O expediente dos dias 27 (segunda-feira) e 28 (terça-feira), de outubro de 2014, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias serão normais, ficando em substituição, suspenso o expediente no dia 31 de outubro (sexta - feira).

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto e demais órgãos a serem definidos pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em
17 de Outubro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de outubro de 2014.

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariioficial@assis.sp.gov.br

LICITAÇÕES

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 183/14 - Pregão 124/14 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos. Encerramento: 09:00 horas do dia 03/11/2014. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 16 de outubro de 2014.

Vagner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 184/14 - Edital 2.807/14 - Concorrência 6/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de pavimentação de vias públicas do municipais. Encerramento: 09:00 horas do dia 24/11/2014. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 16 de outubro de 2014.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 185/14 - Edital 2.808/14 - Tomada de Preços 28/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma de Salad na Secretaria Municipal da Saúde. Encerramento: 09:00 horas do dia 07/11/2014. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 16 de outubro de 2014.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: Processo 147/14 - Edital 2.801/14 - Tomada de Preços 23/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da Central de Distribuição de Medicamentos. HABILITADAS: NEGRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - EPP, Assisenge Engenharia e Construções LTDA, e, San Pio Construtora Eireli - Epp. Aberto prazo recursal. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 17 de outubro de 2014.

Vagner Nunes Dourado - Presidente da Comul



**Faça sua parte
como um bom cidadão,
contribua com o Meio Ambiente.**

Pilhas, baterias de telefone celular, agendas eletrônicas, etc, além de lâmpadas fluorescentes (lâmpadas brancas) representam grande risco à saúde humana e ao meio ambiente se descartadas de maneira inadequada

LOCAIS PARA DESCARTE DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS:

(Leis Municipais nº 4.817/06, 5.440/10 e Lei Federal nº 12.305/09)

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Rodovia Benedito Pires, km 01;
- **Projeto Eco Vale Valeverde** – Rua São Paulo, 1036;
- **Estabelecimentos que comercializam** pilhas, baterias, acumulador chumbo-ácido, acumulador-elétrico, baterias industriais, baterias veiculares, pilhas e baterias de aplicação especial e lâmpadas.

LOCAL PARA DESCARTE DE PNEUS INSERVÍVEIS:

(CONAMA 416/09 e Lei Federal nº 12.305/09)

- Projeto Eco Vale Valeverde – Rua São Paulo, 1036.

Saiba mais

Acesse: <http://www.camaraassis.sp.gov.br>



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS